



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Município de Porto Vera Cruz - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial (PRP) nº 13/2022
Tipo de julgamento: **menor preço global**
Exclusivo: **microempresas e empresas de pequeno porte**
Processo Administrativo nº 1.904/2022

Edital de pregão presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de controle e monitoramento da qualidade da água em 15 poços artesianos destinada para consumo humano com fornecimento de materiais necessários e locação/comodato e instalação de dez equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 1º de dezembro de 2022**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, RS, sito a Avenida Humaitá, 672, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.564 de 03 de junho de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de controle e monitoramento da qualidade da água em 15 poços artesianos destinada para consumo humano com fornecimento de materiais necessários e locação/comodato e instalação de dez equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios), de acordo com o item descritos no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de controle e monitoramento da qualidade da água em 15 poços artesianos destinada para consumo humano com fornecimento de materiais necessários e locação/comodato e instalação de dez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios), conforme roteiro especificado constante no anexo I deste edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,101 Assistência Médica e Sanitária à População
0040 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - PJ

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 9 (Da Habilitação) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ EDITAL DE PRP Nº 13/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ EDITAL DE PRP Nº 13/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. A participação nesta licitação significa:

3.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.2.2. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial.

3.2.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.2.4. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro aceite no território nacional.

4.1.2. Apresentar declaração de inexistência de condições impeditivas;

4.1.3. Apresentar, ainda declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma se for o caso:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Para fins de aplicação da Lei complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME e EPP), as cooperativas, farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas.

4.6. Nesta licitação adotar-se-á o benefício de exclusividade para MPE. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei complementar 123/2006.

4.7. As MPE para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, declaração, sob as penas da lei, na condição de MPE.

4.7.1. As MPE para usufruir do benefício previsto no artigo 48 § 3 da Lei Complementar 123/2006 deverão fazer constar em sua declaração de MPE dispositivo referente ao enquadramento.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias após a adjudicação do objeto, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 (Da Proposta de Preço);
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.2. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.5. Para formação do preço máximo será aceito até o valor constante no orçamento prévio máximo (valor de referência), Anexo I deste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No curso da sessão, as autoras das propostas classificadas serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

8.3.1. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 01 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

8.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4.1. A diferença entre cada lance para os itens desse edital não poderá ser inferior a **1% (um por cento) da última proposta válida.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 (Das Penalidades) deste edital.

8.6. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 (Da Representação e do Credenciamento) deste edital.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

9.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma;

9.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de regularidade junto ao Conselho Regional de Química - CRQ;

b) Registro da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- c) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química – CRQ;
- d) Licença de Operação para transporte de produtos químicos utilizados para tratamento, objeto dessa solicitação, junto ao órgão ambiental competente;
- e) Certificado de regularidade junto ao órgão ambiental competente para tratamento de água, depósito e comércio de produtos químicos;
- f) Prova de Registro do Laboratório assim como do Responsável Técnico de onde serão realizadas as análises no Conselho Profissional Competente;
- g) Alvará Sanitário do laboratório onde serão realizadas as análises;
- h) Comprovação de registro no Conselho de Classe (CREA), através de apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade conforme Lei Federal nº 5.194/66 e Norma de Fiscalização nº 001/009 de abril de 2009.
- i) Apresentação de Atestado de Capacitação técnico-profissional comprovando que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no CRQ.

9.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3 (Regularidade Fiscal), deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.2.3 O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2 sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

9.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente no final da sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Porto Vera Cruz, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO VIII, que integra este Edital.

12.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

12.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

12.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

12.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado anualmente mediante termo aditivo até completar sessenta (60) meses.

12.6. Se houver interesse, o preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo. A revisão dos valores do contrato será sobre os encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos; em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Para a execução do objeto, a CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;
- b)** responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação, omissão de seus prepostos ou empregados;
- c)** cumprir com todas as normas legais pertinentes;
- d)** arcar com as despesas referentes aos serviços, inclusive os Tributos Municipais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- f)** todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, como salários, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados serão da responsabilidade da CONTRATADA;
- g)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- h)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

13.2 Do Município:

- a) Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- d) Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- e) Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- g) Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

14. DA ENTREGA E PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

14.2. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

14.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.4. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 horas, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.

16.2. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, enviados por e-mail diverso ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portoveracruz.rs.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.2. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) cancelamento parcial ou total.

17.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e número de telefone.

17.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7. A Pregoeira fará a autenticação de documentos no dia 1º de dezembro de 2022, das 13:30 horas às 14:00 horas.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 9.1.3, alíneas *b*, *c*, *d* e *e*, também 9.1.4 alínea *a*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. Os valores de referência (preços máximos) são aqueles constantes no Anexo I.

17.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.13. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

19 – DOS ANEXOS:

19.1 Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificação do objeto e Valor de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Minuta de contrato;

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, RS, em 18 de novembro de 2022.

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Este edital foi devidamente examinado pela Pregoeira.

Em ____ - ____ - ____

Marlise Marci Grützmann
Pregoeira

Documento elaborado pelo servidor Giancarlos Tizian, Oficial Administrativo em 18 de dezembro de 2022, de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Giancarlos Tizian



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de controle e monitoramento da qualidade da água em 15 poços artesianos destinada para consumo humano com fornecimento de materiais necessários e locação/comodato e instalação de dez equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios), conforme descrição abaixo.

ITEM 01: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO TRATAMENTO

O monitoramento e o controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021, consistirá na realização das seguintes atividades:

- ✓ Fornecer os insumos (cloro e flúor) em estado líquido em quantidades suficientes para desinfecção e fluoretação da água necessárias para o tratamento:
 - para 05 (cinco) poços que possuem equipamentos eletrônicos de propriedade do Município;
 - para 10 (dez) poços com equipamentos eletrônicos a serem locados ou fornecidos em comodato.

CLORO – Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, Nº de risco 85, Nº da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.
FLÚOR - Fluossilicato de Sódio (pó cristalino e branco) concentração de 60%, Nº de risco 60, Nº da ONU: 2674, classe ou subclasse de risco: 6.1.

- ✓ Visita técnica quinzenal nas unidades de tratamento por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição do produto químico. Os roteiros poderão ser acompanhados por servidor responsável do Município sendo que em cada visita será fornecido um atestado de visita pela Secretaria Municipal de Saúde onde ficará fixada a data das visitas quinzenais;
- ✓ Fornecimento de reagente, e tabelas para verificação de cloro residual diário;
- ✓ Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle padrão SISÁGUA com inserção dos dados direto no site SISÁGUA do Ministério da Saúde;
- ✓ Fornecimentos de frascos para coleta mensal de amostras de água, e encaminhamento ao laboratório de análises conforme Portaria nº 888 do Ministério da Saúde;
- ✓ Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);
- ✓ Solicitação, pagamento da taxa e emissão de AFT;
- ✓ Anualmente fazer a limpeza, desinfecção e Higienização dos reservatórios centrais de água conforme legislação (portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014) com fornecimento de materiais. Profissionais com capacitação pela NR 33, e NR 35;
- ✓ Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza;
- ✓ Realização de 02 análises Microbiológica (coliformes totais, fecais Escherichia Coli) por poço, mensalmente sendo 1 na saída do tratamento e 1 na rede de distribuição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- ✓ Realização de 02 análise físico-química (cor, turbidez, pH, Flúor e cloro) por poço, mensalmente sendo 1 na saída do tratamento e 1 na rede de distribuição.
- ✓ Realização de 01 análise físico-química (sólidos totais dissolvidos, nitrato e condutividade elétrica) por poço, semestral.
- ✓ Locação/comodato e instalação de (10) dez equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios) que permitam a distribuição contínua dos insumos tendo uma precisão na dosagem, não sendo aceito sistema de gotejamento e mecânico por arraste. Os equipamentos deverão realizar a desinfecção da água através de adição de cloro/flúor atendendo as especificações da legislação em vigor e devem ser construídos em material anticorrosivo. Os equipamentos devem possuir abrigo próprio que permita a sua instalação ao ar livre, reservatório de polietileno para diluição dos insumos e mecanismo que proteja com chave o acesso aos locais de regulagens de dosagens bem como ao compartimento de estocagem de insumos. Os dosadores devem ter capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento nas quais serão instaladas. Estes dez equipamentos em comodato devem ser instalados junto aos poços a serem indicados, sem ônus para a Prefeitura.

DESCRIÇÃO DOS POÇOS E DAS CONDIÇÕES A SEREM TRATADOS

Item	Localidade (Poço)	Tratamento	Equipamento	Nº de ligações (residências)
1	LINHA SECA	Líquido	Próprio	27
2	SANTO INÁCIO	Líquido	Próprio	17
3	LINHA FINAL SUL	Líquido	Próprio	39
4	SEDE Rua 06 de Agosto nº 39	Líquido	Locação/comodato	308
5	AIMORÉ/FINAL NORTE	Líquido	Locação/comodato	80
6	LINHA SÃO JOSÉ	Líquido	Próprio	50
7	CHICO ALFERES	Líquido	Próprio	38
8	LINHA LAJEADO SECO	Líquido	Locação/comodato	47
9	LINHA RONCADOR	Líquido	Locação/comodato	81
10	LINHA BORBOLETA	Líquido	Locação/comodato	40
11	LINHA BOM FIM OESTE	Líquido	Locação/comodato	38
12	LINHA LA SALLE	Líquido	Locação/comodato	15
13	LAJEADO BUGRE	Líquido	Locação/comodato	42
14	LAJEADO INFERNO	Líquido	Locação/comodato	27
15	AIMORÉ/FINAL SUL*	Líquido	Locação/comodato	Não ativado
TOTAL				849

* O Poço do Aimoré/Final Sul ainda não estava ligado à rede de distribuição no momento da abertura deste edital, mas poderá estar ativo no momento da homologação. Caso ainda não esteja ativo, o mesmo será incluído no contrato, porém só deverá receber o tratamento e o valor correspondente ser pago, após autorização da Prefeitura.

- a) O preço cobrado deverá compreender todas as despesas inerentes ao bom funcionamento do sistema de tratamento solicitado no objeto.

VALOR MENSAL (máximo)	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
------------------------------	---

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Porto Vera Cruz -RS
A/C Sra. Pregoeira

A empresa,

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:		
Endereço:		

interessada na participação no **Pregão Presencial nº 13/2022**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de controle e monitoramento da qualidade da água em 15 poços artesianos destinada para consumo humano com fornecimento de materiais necessários e locação/comodato e instalação de dez equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios), conforme descrição abaixo.

ITEM 01: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO TRATAMENTO

O monitoramento e o controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021, consistirá na realização das seguintes atividades:

- ✓ Fornecer os insumos (cloro e flúor) em estado líquido em quantidades suficientes para desinfecção e fluoretação da água necessárias para o tratamento:
 - para 05 (cinco) poços que possuem equipamentos eletrônicos de propriedade do Município;
 - para 10 (dez) poços com equipamentos eletrônicos a serem locados ou fornecidos em comodato.

COLOR – Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, Nº de risco 85, Nº da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.
FLUOR - Fluossilicato de Sódio (pó cristalino e branco) concentração de 60%, Nº de risco 60, Nº da ONU: 2674, classe ou subclasse de risco: 6.1.

- ✓ Visita técnica quinzenal nas unidades de tratamento por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição do produto químico. Os roteiros poderão ser acompanhados por servidor responsável do Município sendo que em cada visita será fornecido um atestado de visita pela Secretaria Municipal de Saúde onde ficará fixada a data das visitas quinzenais;
- ✓ Fornecimento de reagente, e tabelas para verificação de cloro residual diário;
- ✓ Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle padrão SISÁGUA com inserção dos dados direto no site SISÁGUA do Ministério da Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- ✓ Fornecimentos de frascos para coleta mensal de amostras de água, e encaminhamento ao laboratório de análises conforme Portaria nº 888 do Ministério da Saúde;
- ✓ Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);
- ✓ Solicitação, pagamento da taxa e emissão de AFT;
- ✓ Anualmente fazer a limpeza, desinfecção e Higienização dos reservatórios centrais de água conforme legislação (portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014) com fornecimento de materiais. Profissionais com capacitação pela NR 33, e NR 35;
- ✓ Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza;
- ✓ Realização de 02 análises Microbiológica (coliformes totais, fecais Escherichia Coli) por poço, mensalmente sendo 1 na saída do tratamento e 1 na rede de distribuição;
- ✓ Realização de 02 análise físico-química (cor, turbidez, pH, Flúor e cloro) por poço, mensalmente sendo 1 na saída do tratamento e 1 na rede de distribuição.
- ✓ Realização de 01 análise físico-química (sólidos totais dissolvidos, nitrato e condutividade elétrica) por poço, semestral.
- ✓ Locação/comodato e instalação de (10) dez equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios) que permitam a distribuição contínua dos insumos tendo uma precisão na dosagem, não sendo aceito sistema de gotejamento e mecânico por arraste. Os equipamentos deverão realizar a desinfecção da água através de adição de cloro/flúor atendendo as especificações da legislação em vigor e devem ser construídos em material anticorrosivo. Os equipamentos devem possuir abrigo próprio que permita a sua instalação ao ar livre, reservatório de polietileno para diluição dos insumos e mecanismo que proteja com chave o acesso aos locais de regulagens de dosagens bem como ao compartimento de estocagem de insumos. Os dosadores devem ter capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento nas quais serão instaladas. Estes dez equipamentos em comodato devem ser instalados junto aos poços a serem indicados, sem ônus para a Prefeitura.

DESCRIÇÃO DOS POÇOS E DAS CONDIÇÕES A SEREM TRATADOS

Item	Localidade (Poço)	Tratamento	Equipamento	Nº de ligações (residências)
1	LINHA SECA	Líquido	Próprio	27
2	SANTO INÁCIO	Líquido	Próprio	17
3	LINHA FINAL SUL	Líquido	Próprio	39
4	SEDE Rua 06 de Agosto nº 39	Líquido	Locação/comodato	308
5	AIMORÉ/FINAL NORTE	Líquido	Locação/comodato	80
6	LINHA SÃO JOSÉ	Líquido	Próprio	50
7	CHICO ALFERES	Líquido	Próprio	38
8	LINHA LAJEADO SECO	Líquido	Locação/comodato	47
9	LINHA RONCADOR	Líquido	Locação/comodato	81
10	LINHA BORBOLETA	Líquido	Locação/comodato	40
11	LINHA BOM FIM OESTE	Líquido	Locação/comodato	38
12	LINHA LA SALLE	Líquido	Locação/comodato	15
13	LAJEADO BUGRE	Líquido	Locação/comodato	42
14	LAJEADO INFERNO	Líquido	Locação/comodato	27
15	AIMORÉ/FINAL SUL*	Líquido	Locação/comodato	Não ativado
TOTAL				849

* O Poço do Aimoré/Final Sul ainda não estava ligado à rede de distribuição no momento da abertura deste edital, mas poderá estar ativo no momento da homologação. Caso ainda não esteja ativo, o mesmo será incluído no contrato, porém só deverá receber o tratamento e o valor correspondente ser pago, após autorização da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- a) *O preço cobrado deverá compreender todas as despesas inerentes ao bom funcionamento do sistema de tratamento solicitado no objeto.*

VALOR MENSAL R\$	R\$
-------------------------	-----------

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa:

Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO III

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por seu
_____ abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da
lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pre-
gão Presencial nº 13/2022**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO IV

**MODELO DE
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, na qualidade de
_____ da empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Se-
nhoria que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designa-
da para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de
habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e
para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital
de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2022**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO V

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial nº 13/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por _____ intermédio _____ de _____ seu(sua)
_____, Sr.(a) _____

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº
8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO VI

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por seu
_____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2022**.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO VII

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no Pregão Presencial nº **13/2022**, que a empresa _____ se enquadra como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () cooperativa
- () Empresa sediada local/regionalmente

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2022

Contrato de prestação de serviços de controle e monitoramento da qualidade da água em 15 poços artesianos destinada para consumo humano com fornecimento de materiais necessários e locação/comodato e instalação de dez equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios).

CONTRATANTE: o Município de Porto Vera Cruz, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672, nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Sr. Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, residente em Porto Vera Cruz – RS.

CONTRATADA: a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na avenida/rua, nº, no município de, CEP:, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 1.904/2022**, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do **Edital Pregão Presencial nº 13/2022** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1. Prestação de Serviços de controle e monitoramento da qualidade da água em 15 poços artesianos destinada para consumo humano com fornecimento de materiais necessários e locação/comodato e instalação de dez equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios):

Item	Descrição	Valor Mensal
01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Preço mensal do presente ajuste será de R\$ _____, sendo o total previsto em doze (12) meses de R\$ _____, aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a execução do objeto.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

2.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

2.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de doze (12) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado anualmente até completar sessenta (60) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

2,101 Assistência Médica e Sanitária à População
0040 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Do contratante:

- a) Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- d) Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- e) Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- g) Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

5.2. Da contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- b)** responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação, omissão de seus prepostos ou empregados;
- c)** cumprir com todas as normas legais pertinentes;
- d)** arcar com as despesas referentes aos serviços, inclusive os Tributos Municipais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- f)** todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, como salários, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados serão da responsabilidade da CONTRATADA;
- g)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- h)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c)** Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

8.1. Se houver interesse, o preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo. A revisão dos valores do contrato será sobre os encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos; em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

9.2. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, em xx de dezembro de 2022.

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Documento elaborado pelo servidor Giancarlos Tizian, Oficial Administrativo, em de dezembro de 2022, de acordo com a Ordem de Serviço nº 02.2017.

Giancarlos Tizian